

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 51/2020 – PMT**

**INTERESSADAS: CONSTRURIO EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA. EPP  
EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME  
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP**

Às onze horas, do terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (03/09/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 51/2020 - PMT.

Da análise dos documentos e considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira e do Setor de Engenharia referente a qualificação técnica, e, atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela **habilitação** das empresas: **CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP, EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP**, para execução da reforma da ponte pênsil, conforme normas do presente Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Presidente

RAQUEL C. C. TESKE  
Membro Substituto

LOURDES MOSER  
Membro